

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
RG: _____ **CPF:** _____
TELEFONES: _____

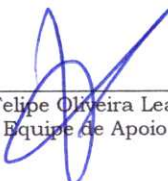
Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 002/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000.


Santana do Piauí - PI, _____ de _____ de 2022.

• Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime a Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022- PMS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.


DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2022.
HORÁRIO: 09:30H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 010/2022, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 004/2022**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, localizada à Rua Sete de Setembro 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2022

HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 98817-7092

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**


CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, **peças jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa aceitará todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, estar com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.4. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.


3.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.8 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

✓

✓



envelopes separados.

3.9 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.10. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:


ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI
EMPRESA:

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada,


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3. As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.


5.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.


5.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

5.6. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

5.7. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos do objeto e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.8. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Preço unitário e valor total, para o fornecimento do objeto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.10. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

5.11. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os serviços de acordo com as especificações e exigências do Edital.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.13. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.


5.14. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.15. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.17. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.18.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.18.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

5.18.6. Apresentarem valor que torne o serviço inexequível.

5.19. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior ou superior.

5.20. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.


CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado dos documentos de elei o de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autoriza o, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomea o da diretoria em exerc cio;
- e) C pia da c dula de identidade e CPF dos s cios (se houver);

6.1.2.2 - DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUI O:


- a) Declara o, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7  da Constitui o Federal, na Lei n.  9.854, de 27.10.1999, publicada no Di rio Oficial da Uni o de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.  3.555/2002, a licitante n o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** atrav s da Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas

EM BRANCO

constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de licença de funcionamento;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**

d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

6.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI e do Pregoeiro.

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.


CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006


7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

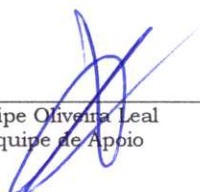
CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:


9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.


9.7. Seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;


9.7.1. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL.**

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;


e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

✓

✓

hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

9.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.


9.14.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.14.2.1. Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.14.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.19. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.


9.20. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.21. Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.23. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000 08.244.0028.2085.0000	33.90.32

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.


11.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

11.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

✓

✓

CAP TULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O

12.1. No final da sess o, a licitante que quiser recorrer dever  manifestar imediata e motivadamente a sua inten o, abrindo-se ent o o prazo de 03 (tr s) dias para apresenta o de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar raz es de recurso em igual n mero de dias, que comear o a correr no t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A aus ncia de manifesta o imediata e motivada da licitante importar : a decad ncia do direito de recurso, a adjudica o do objeto do certame pelo Pregoeiro   licitante vencedora e o encaminhamento do processo   autoridade competente para a homologa o.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poder  reconsiderar a sua decis o ou encaminh -lo devidamente informado   autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicar  o objeto do certame  (s) licitante(s) vencedora(s) e homologar  o procedimento.

12.6 A adjudica o ser  feita por menor valor **POR ITEM**.


12.7 A homologa o do procedimento licitat rio n o obriga a Administra o   contrata o do objeto licitado.

CAP TULO XIII - DO CONTRATO

13.1 A contrata o decorrente desta licita o ser  formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocat rio.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.

13.3 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

13.4 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura do contrato.

13.5. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:


14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;


14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos itens fornecidos, para imediata substituição;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o fornecimento dos produtos adequados e serviços dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

15.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviço prestados.

15.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do município.

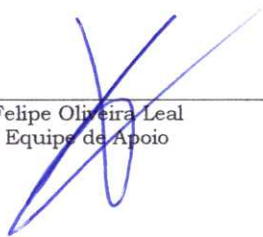
15.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.


15.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

15.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

15.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

15.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.10 Manter o atendimento ao público 24 horas por dia.

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os produtos e serviços licitados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do órgão/ente **CONTRATANTE**.

16.1.1 A autorização do fornecimento e prestação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 O prazo de fornecimento e realização dos serviços, deverá ser não ser superior a 03 (três) horas, a partir da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, conforme as condições estabelecidas no edital.


16.3. O fornecimento e a prestação de serviços desta licitação deverão ser feitos onde a **CONTRATANTE** deliberar, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

16.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados.

16.5. Não serão aceitos produtos e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio



16.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada fornecimento/serviço, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

17.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.


17.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

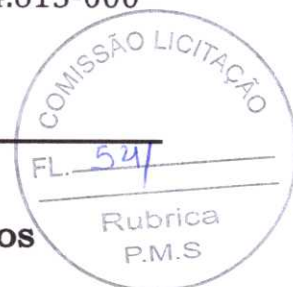
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CAP TULO XVIII - DOS ACR SCIMOS, SUPRESS ES E REAJUSTE DOS PRE OS

18.1. - Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n  8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na contrata o at  25% do valor inicial atualizado do fornecimento do servi o.

18.2. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supress es estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do   2  do art. 65 da Lei n  8.666/93.

18.3. - Os pre os ser o irreajust veis por um per odo de 12(doze) meses.

18.4. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e  s 5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

CAP TULO XIX – DAS SAN OES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administra o, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.


19.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí -PI, poder  garantir a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as seguintes san es:

a) Advert ncia.

b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia de fato em


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (onze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (onze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal Santana do Piauí -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Santana do Piauí -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.


CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão dele, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3 - A Prefeitura Municipal Santana do Piauí -PI, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.5. - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

20.6. - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital ele será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.


20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.9. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de não ser superior a 03 (três) horas, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio



20.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.11. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Santana do Piauí -PI, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

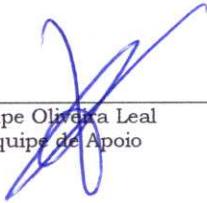
20.13.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.


20.13.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

20.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.15. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

20.16. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

20.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí -PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.18.- INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2022.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para o fornecimento e execução dos serviços, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento e execução, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio



1. OBJETO

2.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

2. JUSTIFICATIVA

3.1 O município de Santana do Piauí - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa à realização de processo licitatório para futura prestação dos serviços deste objeto que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Santana do Piauí - PI.

3.2 CONSIDERANDO que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social do Município. Deste modo a contratação do fornecimento de urnas e prestação de serviços de traslado, se faz necessária para que possamos ofertar a estas famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não dispõem de condições financeiras de arcar com os custos de um funeral digno e humanitário

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
URNA FUNERÁRIA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;	20	UND	R\$ 1.333,33	R\$ 26.666,60

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO


DIMENSÕES; LARGURA DE 58 A 80CM, COMPRIMENTO DE 1,00 A 1,90CM; PADRÃO POPULAR. OBS: VESTIMENTAS MASCULINAS OU VESTIMENTAS FEMININAS.				
URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE CEDRO, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, COMPRIMENTO DE 50 CM ATÉ 1,00 METRO, PADRÃO POPULAR.	05	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS / CONSERVAÇÃO - TANATOPRAXIA (SAMATOCONSERVAÇÃO)	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
SERVIÇOS DE TRANSLADO: (PICOS (PI) - SANTANA DO PIAUÍ (PI) E TERESINA (PI)	10.000	KM	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 51.416,60			


5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento, bem como os serviços serão de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 03 (três) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e solicitação de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 A Empresa vencedora da licitação (contratada) obrigará-se a fornecer Urnas Funerárias, bem como serviços, montagem e manutenção dos velórios dentro do município de Santana do Piauí -PI.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de fornecimento e realiza o do servi o dever  n o ser superior a 03 (tr s) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho devidamente assinada pelo setor competente.

7. CONDI OES DE RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento e os servi os licitados dever o ser prestados de acordo com as necessidades do  rg o/ente **CONTRATANTE**.

7.1.1. A autoriza o do fornecimento e da presta o dos servi os ser  de inteira responsabilidade e iniciativa do  rg o/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocr ticos indispens veis a uma regular Administra o, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por interm dio de Nota de Empenho.

7.2. O prazo de fornecimento dos produtos e a realiza o dos servi os, dever o n o ser superior a 03 (tr s) horas.


7.3. O fornecimento e a presta o de servi o desta licita o dever o ser feita onde a **CONTRATANTE** deliberar, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do servi o.


7.4. Al m das especifica oes acima, dever o ser observadas as prescri oes a seguir, todas condicionantes da aceita o da Proposta de Pre os e do recebimento dos servi os licitados:

7.5. N o ser o aceitos fornecimentos ou servi os em desacordo com as especifica oes constantes do presente Termo de Refer ncia.

7.6. O fornecimento e os servi os dever o ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especifica oes constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



8 FORMA COMO OS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços serão parcelados e de acordo com as necessidades do Município.

9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.


10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos e serviços fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.


11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	33.90.32
		08.244.0028.2085.0000	


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



13 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos itens fornecidos, para imediata substituição;

13.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:


14.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o fornecimento dos produtos adequados e serviços dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.


14.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviço prestados.

14.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do município.

14.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

14.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

14.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.10 Manter o atendimento ao público 24 horas por dia.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. SANÇÕES

17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II

MINUTA CONTRATO N  XXXX 2022

REFERENTE: PREG O PRESENCIAL N  002/2022 PMS


Processo Administrativo n  004/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI E A
EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR "CONTRATA O
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE URNAS E SERVI OS FUNER RIOS PARA O
MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".**

Aos XX dias do m s de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, Estado do Pia , inscrita no CNPJ n  41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Pia  - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, xxxxx, CPF n  xxxxx e RG n  xxxx SSP/PI. no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em sequ ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  _____ e Inscri o Estadual n.  _____, estabelecida na cidade de _____,   Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVI OS FUNER RIOS PARA O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI**", tendo em vista a homologa o, pelo **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  DO PIAU **, do **Preg o Presencial n  002/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  004/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor pre o GLOBAL**, regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos e serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 002/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;


4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

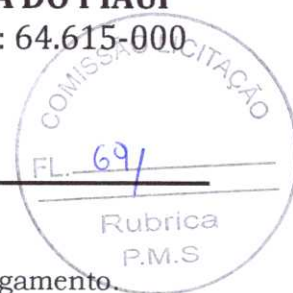
4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos itens fornecidos, para imediata substituição;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o fornecimento dos produtos adequados e serviços dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviço prestados.

5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do município.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.


5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos serviços fornecidos;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.10 Manter o atendimento ao público 24 horas por dia.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos e serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 O prazo de fornecimento e realização do serviço não deverá ser superior a 03 (três) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.


CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos Ordinários	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000 08.244.0028.2085.0000	33.90.32


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) 31/12/2022 pelos produtos e serviços efetivamente entregues e realizados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2 Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

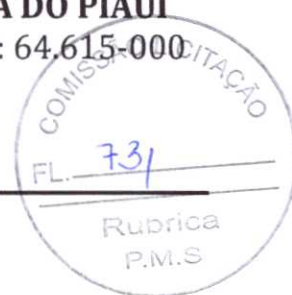
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.


PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE: _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

~~XXXXXXXXXX~~


Prefeita Municipal



Jonieldon Rocha Rodrigues
Fregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2022 - PMS/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ PI, ____ de _____ de 2022.


Assinatura do representante legal da empresa


NOME:

RG:

CPF:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

_____ PI, ____ de _____ de 2022.


Assinatura do representante legal da empresa


NOME:

RG:

CPF:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

_____ PI, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:


CPF



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ PI, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:


RG:


CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio